

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1.320/2019

**CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO
BASE, AO SALÁRIO, AO SUBSÍDIO, AO
PROVENTO E À PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itarana/ES autorizado a conceder reajuste no percentual de 4,00% (quatro por cento) sobre o vencimento base, o subsídio, o provento e a pensão dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

§ 1º. Após a aplicação do reajuste estabelecido no *caput*, os vencimentos, os salários, os subsídios, os proventos e as pensões cujos valores ficarem inferiores ao do salário mínimo vigente, serão a este equiparados.

§ 2º. O reajuste não se estende aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Controlador Interno, bem como aos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal de Itarana/ES, regulados pela Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2008.

Art. 2º. O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º é extensivo à remuneração dos profissionais admitidos mediante contrato por tempo determinado de trabalho, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e ao salário dos celetistas, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

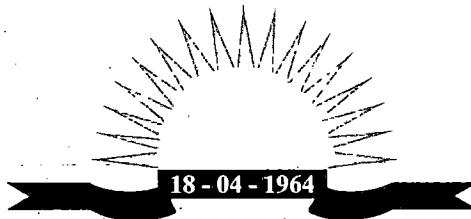
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

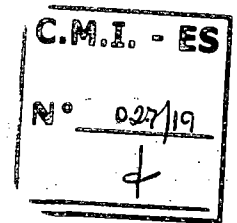
Publicado sob o nº 838/2019

Em: 17 / 10 / 2019

1920
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de Junho de 2019.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


PATRICK CANCIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício